

**LEI N.º 2.329 DE 27 DE MAIO DE 1994.**

Cria um cargo de Psicólogo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Lei nº 2.003/91.

**ALDINO BELEDELI**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art 1º** - É criado no quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no ANEXO I, da Lei nº 2.003, de 26 de julho de 1.991, além dos já existentes, mais um cargo de Psicólogo, padrão 14, grupo funcional técnico-científico.

Parágrafo Único - O número total de cargos de psicólogo previsto no quadro a que se refere o "caput" deste artigo, passa a ser de três.

**Art 2º** - As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado pelo artigo anterior são as constantes do ANEXO VI, da Lei Municipal nº 2.003/91.

**Art 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de maio de 1994.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO